



ATA DA 15ª SESSÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, João Afonso Moraes Pordeus, em substituição ao Juiz Eduardo Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **Ausente, justificadamente, em gozo de férias, o Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro.** **JULGAMENTOS** – **Ordem: 001.** **Processo: 0600032-15.2025.6.20.0001. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) RecCrimEleit. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. Relator: MARCELLO ROCHA LOPES. Requerente: EDUARDO COSENTINO DA CUNHA e outros (1). Advogado: LUCAS PINTO ALLGAYER e outros. Requerido: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 04. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos por EDUARDO COSENTINO DA CUNHA para rejeitá-los, determinando-se a imediata remessa dos quatro processos ao Supremo Tribunal Federal, para que naquela instância sejam apreciadas as questões suscitadas, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600422-87.2024.6.20.0043. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rel. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: MOVIMENTO**

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN) e outros (10). **Advogado:** CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA e outros. **Requerido:** PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN) e outros (1). **Advogado:** YURI CARVALHO PONTIM e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los a fim de manter integralmente o acórdão embargado; e, de ofício, determinar à Secretaria Judiciária que promova a revisão da autuação, incluindo CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO como parte no processo, de modo a refletir a realidade de sua atuação na lide, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente